



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

**CONCURSO PÚBLICO 001/2023**  
**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA – GUARDA MUNICIPAL**  
**PUBLICAÇÃO 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Permanente de Concurso Público criada pela Portaria nº 107/2022 torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2023.

**Art. 1º** Fica alterado o item 3, do Edital de Abertura.

**Onde se lê:**

3.12 Gozar de boa saúde para o exercício da função.

3.16 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande.

3.17 Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina da Polícia Militar, das Forças Armadas ou de outras Forças Auxiliares.

3.18 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br/>.

**Leia se:**

3.12 Gozar de boa saúde para o exercício da função, **comprovada por inspeção médica oficial ou inspeção médica realizada por empresa ou instituição especializada contratada para esta finalidade.**

3.16 **Possuir idade máxima de 65 anos para serviço braças conforme Lei Municipal 168/03.**

3.17 **Atender as exigências especiais para seu provimento, previstos na legislação específica.**

3.18 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Fazenda Rio Grande.

3.19 Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina da Polícia Militar, das Forças Armadas ou de outras Forças Auxiliares.

3.20 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br/>.

3.21 **Ser aprovado da avaliação pericial admissional.**

**Art. 2º** Fica alterado o item 4, do Edital de Abertura.

**Onde se lê:** 4.6.4 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento.

4.7.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove estar inscrito como doador de medula óssea.

4.7.4 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, comprovação de inscrição.

4.7.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:

4.8.1 O candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) no período das **08h do dia 06 de fevereiro até 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2023** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei, fazendo jus ao direito por 04 (quatro) anos.

4.8.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.8.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.8.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.8.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.8.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.9.4 A Comprovação deverá ser realizada por Bo e/ou exame corpo de delito:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- b) Constar nome completo da candidata;

**Leia se:** 4.6.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento.

4. 8.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**

a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;

b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove estar inscrito como doador de medula óssea.

4. 8.4 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, comprovação de inscrição.

4. 8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.9 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:

4.9.1 O candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) no período das **08h do dia 06 de fevereiro até 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2023** e realizar sua Inscrição no **link Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.9.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei, fazendo jus ao direito por 04 (quatro) anos.

4.9.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.9.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.9.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4. 9.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4. 9.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.10.4 A Comprovação deverá ser realizada por Bo e/ou exame corpo de delito:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

b) Constar nome completo da candidata;

**Art. 3º** Fica alterado o item 6, do Edital de Abertura.

**Onde se lê:**

6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.14 Os candidatos aprovados poderão passar por avaliação, por Junta Médica nomeada pelo Município.

6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

**Leia se:**

6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela **Medicina do Trabalho** do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.14 Os candidatos aprovados poderão passar por avaliação, por **Médico do Trabalho** nomeada pelo Município.

6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela **Medicina do Trabalho**.

**Art. 4º** Fica alterado os itens 8.1 e 8.6, do Edital de Abertura.

**Onde se lê:**

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

**Leia – se**

8.1 Em cumprimento com a **Lei Municipal nº 1512/2022**, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no artigo 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos decorrentes.

**III - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.**

**Art. 5º** Fica retificado o item 11.1, do Edital de Abertura

**Onde se lê:**

11.1 A Prova Objetiva será aplicada no período vespertino, na cidade de **Fazenda Rio Grande** em data provável de **02 DE ABRIL DE 2023**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

**Leia se:**

11.1 A Prova Objetiva será aplicada no período **matutino**, na cidade de **Fazenda Rio Grande** em data provável de **02 DE ABRIL DE 2023**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

**Art. 6º** Fica alterado os itens 12.1.3 e 12.20, do Edital de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### Onde se lê:

12.1.3 Será reservado o percentual de 5% para os candidatos inscritos como PCD e 10% para os candidatos inscritos como Afrodescendente, ou seja, 25 (vinte e cinco) vagas da linha de corte são para candidatos PCD e 50 (cinqüenta) vagas da linha de corte são para candidatos inscritos como Afrodescendentes. Caso não haja aprovado será chamado os candidatos da ampla concorrência.

12.20 Será eliminado do Concurso:

- f) não obter a pontuação mínima de 9 pontos.

### Leia se:

12.1.3 Será reservado o percentual de **10%** para os candidatos inscritos como PCD e 10% para os candidatos inscritos como Afrodescendente, ou seja, **50 (cinqüenta)** vagas da linha de corte são para candidatos PCD e 50 (cinqüenta) vagas da linha de corte são para candidatos inscritos como Afrodescendentes. Caso não haja aprovado será chamado os candidatos da ampla concorrência.

12.20 Será eliminado do Concurso:

- f) não obter a pontuação mínima de **12 pontos**.

**Art. 7º** Fica retificado o item 16.2.2, do Edital de Abertura.

### Onde se lê:

16.2.2 O candidato **APTO** no curso de formação/capacitação será nomeado na condição de GM, com vencimentos correspondentes Tabela do GM aluno.

### Leia se:

**16.2.2 O candidato APTO no curso de formação/capacitação o candidato receberá a Bolsa Auxílio aos alunos GM's conforme Decreto 3527 de 2013.**

**Art. 8º** Fica alterado o item 18.1, do Edital de Abertura.

### Onde se lê:

18.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Discursava, acrescidos dos pontos obtidos no Teste de Aptidão Física – TAF, acrescidos dos pontos obtidos no Curso de Formação.

### Leia se:

18.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na ~~Prova Discursava~~, acrescidos dos pontos obtidos no Teste de Aptidão Física – TAF, acrescidos dos pontos obtidos no Curso de Formação.

**Art. 9º** Fica retificado os itens 20.3, 20.3.2, e inclusão do item 20.3.3 do Edital de Abertura.

### Onde se lê:

20.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues pelo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

20.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande: Candidato – Atualização de Dados, informando no mínimo o CPF, Nome Completo, nº do Edital de Concurso e Cargo, seguidos dos dados a serem atualizados.

### Leia se:

20.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

acompanhados de cópias legíveis a serem entregues pelo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande **no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação.**

20.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande: Candidato – Atualização de Dados, informando no mínimo o CPF, Nome Completo, nº do Edital de Concurso e Cargo, seguidos dos dados a serem atualizados, **obriga-se o candidato manter atualizado até o prazo de validade do concurso.**

20.3.3 **Na impossibilidade de comparecer pessoalmente para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração específica, escrita, datada e assinada, acompanhada com fotocópia de documento de identidade do requerente e apresentação do documento do autorizado.**

**Art. 10º** Fica acrescido o item 20.5.1 até 20.5.2 do Edital de Abertura.

**Leia se:**

20.5.1 **A Posse poderá ocorrer no prazo 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.**

20.5.2 **O candidato empossado terá o prazo 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.**

**Art. 11º** Fica acrescido o item 20.6.2 até 20.6.23 do Edital de Abertura.

**Leia se:**

20.6.2 **A etapa dos Exames Médicos Admissionais (avaliação pericial), de caráter eliminatório, é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais. Poderá consistir em exame clínico, laboratorial, de avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiologia.**

20.6.3 **Caso no ato dos Exames Médicos Admissionais seja constatado que o candidato possui uma doença pré-existente, que é incompatível com as atribuições do cargo que deve desenvolver o candidato não será tido como apto.**

20.6.4 **O candidato considerado inapto na Avaliação Pericial Admissional será excluído do Concurso Público, perdendo o direito a vaga.**

20.6.5 **Deverão ser apresentados no dia da avaliação pericial admissional por todos os candidatos:**

- A) Hemograma;
- B) Glicemia;
- C) Exame parcial de urina;
- D) Raio X – Tórax (com laudo);
- E) Eletrocardiograma (com laudo).
- F) Avaliação Psicológica

20.6.4 **Caso entenda-se necessário, durante a avaliação pericial, o médico examinador solicitará exames adicionais e/ou complementares para admissão (inclusive toxicológico), assim como os descritos acima, os custos referentes à realização dos exames são por conta dos candidatos, exceto as avaliações psicológicas e fonoaudiológicas que deverão ser realizadas em local indicado pela Divisão de Medicina do Trabalho, sendo custeados pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.**

20.6.5 **Excepcionalmente, nos casos em que o médico avaliador julgar necessários exames adicionais/complementares, poderá constar o resultado “Aguardando Exames” no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. O candidato terá 10 dias corridos para apresentar os resultados dos exames solicitados e receber o resultado final e definitivo da avaliação pericial.**

20.6.6 **Caso o candidato não apresente os exames adicionais/complementares solicitados dentro do prazo estipulado, será considerado Inapto, perdendo a possível nomeação.**

20.6.7 **O resultado final da avaliação pericial será expresso no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO - com a indicação de “Apto” ou “Inapto” para o exercício das atribuições do cargo.**

20.6.8 **Os exames laboratoriais necessários deverão ser realizados no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data da solicitação mediante requisição fornecida, na reunião de convocação, pela Divisão de Recursos Humanos e serão custeados pelo candidato (exceto avaliação psicológica e fonoaudiológica).**

20.6.9 **Os Exames Médicos Admissionais serão realizados em data e horário pré-estipulado pela Divisão de Medicina do Trabalho, não podendo ser alterada.**

20.6.10 **O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido, implicará a desistência, sendo considerado inapto.**

20.6.11 **Não será refeita, em nenhuma hipótese, a avaliação pericial admissional.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

20.6.12 A avaliação física, mental, psicológica e fonoaudiológica será efetuada pelo profissional competente, que poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão ao cargo.

20.6.13 Para os candidatos aos cargos de professor 20h e 40h, além dos exames acima descritos, serão realizadas avaliações fonoaudiológicas.

20.6.14 A avaliação psicológica será realizada por psicólogo que utilizará testes psicológicos de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia – CFP pertinentes, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual emitirá resultado indicando o candidato como apto ou inapto para o cargo.

20.6.15 Para alcançar tais objetivos, o profissional responsável irá: observar as informações do perfil do cargo/função pretendido; utilizar instrumentos de avaliação, técnicas capazes de identificar características específicas como inteligência, funções cognitivas, habilidades e personalidade; analisar os resultados dos instrumentos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo/função, considerando as características apresentadas pelo candidato; emitir atestado psicológico de avaliação, manifestando-se apenas pela aptidão ou pela inaptidão de cada candidato.

Não será permitida a saída do candidato do recinto enquanto estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica e o candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

20.6.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a avaliação psicológica.

20.6.16 Não haverá recurso do resultado dos Exames Médicos Admissionais, exceto do resultado da avaliação psicológica.

20.6.17 Será facultado ao candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica, e somente a este, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua ciência do resultado da avaliação, apresentar recurso ou solicitar o resultado da avaliação, por meio de entrevista devolutiva, mediante requerimento na Divisão de Medicina do Trabalho.

20.6.18 Caso seja requerido/protocolado pelo candidato a solicitação de resultado da avaliação, será agendado data e horário para realização de entrevista devolutiva entre o Psicólogo que realizou a avaliação e o candidato.

20.6.19 Na entrevista devolutiva o candidato poderá comparecer acompanhado de psicólogo da sua confiança, que será pago às suas expensas, e poderão fazer vistas dos instrumentos de avaliação, na presença do profissional que a realizou, todavia, não poderão remover tais documentos do local de arquivamento, em hipótese alguma.

20.6.20 Da data da entrevista devolutiva o candidato terá improrrogáveis 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, devendo protocolar o recurso na Divisão de Medicina do Trabalho.

20.6.21 O recurso da avaliação psicológica poderá ser auxiliado por psicólogo de confiança do candidato, que será pago às suas expensas, que fundamentará e assinará conjuntamente o recurso.

20.6.22 O recurso apresentado será analisado por três psicólogos, estando impedido de participar da análise o profissional que realizou a avaliação originariamente.

20.6.23 A Divisão de Medicina do Trabalho publicará no Órgão Oficial do Município da Fazenda Rio Grande, bem como na internet no endereço [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br) data em que o candidato recorrente deverá comparecer nas dependências da Divisão, momento este que se dará ciência pessoalmente do resultado do recurso, do qual não caberá novo recurso.

**Art. 12º** Fica acrescidos os itens 20.16 até 20.18 no Edital de Abertura.

**Leia se:**

20.16 As despesas decorrentes da participação do Concurso em todas as etapas são de responsabilidades do candidato.

20.17 É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar deslocamento de sua classificação para o final da lista uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do concurso público.

20.18 Os candidatos aprovados no concurso público no ato da admissão poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

**Art. 13º** Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 14º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.02.16 10:56:34 -03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**